



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 097/2026.

**NOMEIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 979/2020, os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme abaixo:

Representante do Poder Público Municipal

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
TITULAR: **Jeferson de Carvalho Gonçalves**
SUPLENTE: **Ana Paula Pereira Quintão de Souza**

- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: **Valcineia Vianna Barrado da Silva**
SUPLENTE: **Eleuzinéia Medeiros Amaral**

- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MEIO AMBIENTE
TITULAR: **Solimar Junior Ferreira Queiroz**
SUPLENTE: **Jocimara Lopes César**

- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: **Valeska de Freitas Ávila**
SUPLENTE: **Vanderley Vezula**

- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: **Thais Verdán Justino**
SUPLENTE: **Paula Aparecida Alves do Carmo Siqueira**

Representante da Sociedade Civil Organizada (setores artísticos e culturais)

- a) SETOR CULTURAL DE ARTESANATO
TITULAR: **Caroline Sifonte Lourenço Loureiro**
SUPLENTE: **Rosineia Liparizi Donato Vimercati**



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

- b) SETOR CULTURAL DE ARTES VISUAIS
TITULAR: **Luciana Vimercati dos Reis**
SUPLENTE: **Lilia Pereira Queiroz**

- c) SETOR CULTURAL DE CULTURA POPULAR
TITULAR: **Tamires Vilela Zamboti**
SUPLENTE: **José Seguraço Filho**

- d) SETOR CULTURAL DE LITERATURA
TITULAR: **Natalia Rocha Peixoto Mendonça**
SUPLENTE: **Gilmar Timóteo de Souza**

- e) SETOR CULTURAL DE MÚSICA
TITULAR: **Jayme Donato Vimercati**
SUPLENTE: **Diego Oliveira Damasceno**

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibitirama terá duração de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, de acordo com o § 3º, do Art. 38º da Lei Municipal nº 979/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 445/2025.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 24 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal